DECRETO MUNICIPAL N° 717, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO ESPECIFICADO NO § 3º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 18 DE ABRIL DE 2005, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 295 DE 25 DE MARÇO DE 2021

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O valor monetário especificado no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 235, de 26 de setembro de 2014 e alterações da Lei Complementar nº 295 de 25 de março de 2021, passa a ser de **R$ 2.531,16** (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), devidamente atualizado pelo índice nacional da construção civil – INCC/FGV, até o mês de novembro de 2023.

Parágrafo único. A partir do próximo exercício, referido valor será atualizado conjuntamente com o decreto que atualiza a base de cálculo do IPTU e de todos os demais tributos e preços públicos municipais, respeitada aplicação do índice especifico para o valor que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 21 de dezembro de 2023.

[redacted]

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

[redacted]

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1560- Ano 2023 | Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 717, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO ESPECIFICADO NO § 3º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 18 DE ABRIL DE 2005, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 2*6 DE SETEMBRO DE 2014 E ALTERAÇÕES DA* LEI COMPLEMENTAR Nº 295 DE 25 DE MARÇO DE 2021

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O valor monetário especificado no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 235, de 2*6 de setembro de 2014 e alterações da* Lei Complementar nº 295 de 25 de março de 2021, passa a ser de **R$ 2.531,16** (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), devidamente atualizado pelo índice nacional da construção civil – INCC/FGV, até o mês de novembro de 2023.

Parágrafo único. A partir do próximo exercício, referido valor será atualizado conjuntamente com o decreto que atualiza a base de cálculo do IPTU e de todos os demais tributos e preços públicos municipais, respeitada aplicação do índice especifico para o valor que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 21 de dezembro de 2023.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 256/2022

Pregão Presencial Nº 72/2022 - PROCESSO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE E HIGIENE.

CONTRATADA: HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar durante o período de 21/12/2023 a 21/12/2024, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pradópolis, 21 de Dezembro de 2023.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 257/2022

Pregão Presencial Nº 87/2022 - PROCESSO Nº 194/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – COM ÊNFASE NO CRUZAMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, TENDO COMO FINALIDADE A OTIMIZAÇÃO DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DE CADASTRO, DECLARAÇÃO E IMPOSTO, INCLUINDO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO,

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br